



**LEI Nº 1.197/2024**

*“Altera a Lei Municipal n.º 1.195 de 11 de julho de 2024, e dá outras providências”.*

O Prefeito Municipal de Minduri/MG, faço saber que a Câmara Municipal de Minduri aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica alterado o art. 2º da Lei Municipal n.º 1.195, de 11 de julho de 2024, que *“Autoriza a abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$900.000,00 (Novecentos mil reais), autoriza a concessão de subvenção social adicional à Associação de Proteção a Maternidade e a Infância de Minduri-MG, no exercício de 2024, e dá outras providências.”*, passando a vigorar com a seguinte redação:

**“Art. 2º** Para atender ao que prescreve o artigo anterior, será utilizado, como fonte de recurso, o Superavit Financeiro, o Excesso de Arrecadação e a anulação das seguintes dotações:

2.04.02.10.302.0004.2.0031.335043 ..... R\$ 200.000,00

2.06.00.20.606.0005.2.0050.449051 ..... R\$ 200.000,00”

**Art. 2º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Minduri/MG, 03 de outubro de 2024.

Fernando Ferreira Rocha  
Prefeito Municipal

**PUBLICADO NO MURAL DA PREFEITURA**

**MINDURI - MG 03/10/2024**

**Prefeitura Municipal de Minduri**

Rua Penha, 99 - Vila Vassalo - Minduri - Estado de Minas Gerais  
CEP 37.447-000 | CNPJ 17.954.041/0001-10

Fone 35 3326-1219 | Fax 35 3326-1444 | [municipio@minduri.mg.gov.br](mailto:municipio@minduri.mg.gov.br)